C.M.v. Proc. N	• 2425/20
Fis.	C1
Rasp.	Ο¥.

MENSAGEM Nº 043/2020

Dalva Dias da Silva Berto

Presidente

LIDO EM SESSÃO DE

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões).

Justiça e Redação

LIDO NO EXPEDIENTE EM

Finançes e Orçamento

Chias e Serviços Públicos

Cultura, Denominação e Ass. Social

Dalva Dias de Silva Berto

Nº do Processo: 2425/2020

Data: 13/07/2020

Projeto de Lei nº 77/2020

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Denomina ponte na avenida Joaquim Alves Corrêa, sobre o Córrego Ponte Alta, na forma que específica. Mens. 43/20)

PREJUDICADO

Dalva Dias da Silva Berto Presidente

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei, que "denomina "Ponte Aristides Crivellaro", a ponte localizada na avenida Joaquim Alves Correia, sobre o Córrego Ponte Alta, na forma que especifica.".

Esta propositura, expediente oriunda do administrativo nº 10.459/2020-PMV, Ordem de Serviço nº 022/2020-GP/P, visa prestar justa e honrosa homenagem a este importante empreendedor valinhense, que teve uma importante, efetiva e pioneira atuação junto ao Município.



C.M.V. Proc. N° 2425 / 20 Fis. C2 Rasp. Ob.

Nascido em 16 de abril de 1929, na cidade de Vinhedo-SP, Aristides Crivellaro veio, ainda criança, para Valinhos. Foi nesta cidade que ele cresceu e construiu sua história.

Aristides teve seu primeiro emprego na empresa Rigesa e lá começou sua importante contribuição para Valinhos e para o meio ambiente. Em 1957, ele passou a observar a quantidade de resíduos que a fábrica jogava em aterros sanitários. A prática de reciclagem, naquela época, não era conhecida ou divulgada, pois a preocupação ambiental era inexistente.

Vendo essa grande quantidade de resíduos que a fábrica descartava, Aristides teve a ideia de conversar com seus superiores e pedir para que os materiais, ao invés de serem jogados nos aterros, fossem dados a ele.

Era uma ideia de um jovem de 28 anos, que inconformado com a quantidade de materiais que era jogado em aterros, buscou solucionar este problema e ainda aumentar a renda da família, abrindo seu próprio negócio.

Os seus superiores concordaram, então Aristides, já tendo um terreno para alojar os materiais, comprou um caminhão para transportá-los da fábrica até seu terreno. Assim foi feito e Aristides convocou a família inteira para ajudá-lo. Estava então fundada a empresa Crivellaro & Filhos Ltda.

Oferecendo dinheiro em troca de "lixo", muitas indústrias da região se interessaram pelo trabalho da empresa Crivellaro. Aristides passou a investir na empresa, comprando mais caminhões e



C.M.V. Proc. No	2425 / 20
Fls	<u>C3</u>
Rasp.	OD

contratando novos funcionários, pois a família já não era suficiente para preparar os materiais.

Pode-se dizer que Aristides Crivellaro foi o pioneiro em reciclagem na cidade de Valinhos, em uma atitude empreendedora de um jovem praticamente sem estudo, nasceu a Crivellaro & Filhos Ltda., empresa que desde 1957 gera empregos e renda para a cidade, além de impedir que diversos resíduos industriais sejam descartados em aterros sanitários da região.

Em 1974, Aristides, ainda dando provas de seu empreendedorismo e compromisso com Valinhos, foi também um dos fundadores da Transportadora ETAVA, empresa de transportes de Valinhos que atuou durante muitos anos na região e no Brasil.

No ano de 1993, a empresa Crivellaro & Filhos Ltda., já estava conhecida e consolidada na cidade de Valinhos, então Aristides Crivellaro, com a consciência de missão cumprida, faleceu aos 64 anos, deixando a empresa para dois de seus filhos prosseguirem com o trabalho.

Assim foi feito e hoje a Crivellaro desempenha um importante papel na área de reciclagem no Brasil, com duas unidades sediadas na cidade de Valinhos, totalizando 58 mil metros de área de trabalho, coleta em média 100 mil toneladas de materiais por ano. São 100 mil toneladas que deixam dei ir para aterros sanitários e são totalmente reaproveitados. Além desta enorme contribuição com o meio ambiente, a Crivellaro emprega hoje 270 funcionários, praticamente todos moradores da cidade de Valinhos.



C.M.V. Proc. Nº	2425/20
Fis.	04
Rasp.	08

Essa é a empresa que o grande empreendedor Aristides Crivellaro fundou em 1957 e até hoje contribui cada vez mais com a cidade de Valinhos.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 09 de julho de 2020

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexos: a) Certidão de Óbito;

c) projeto de lei.

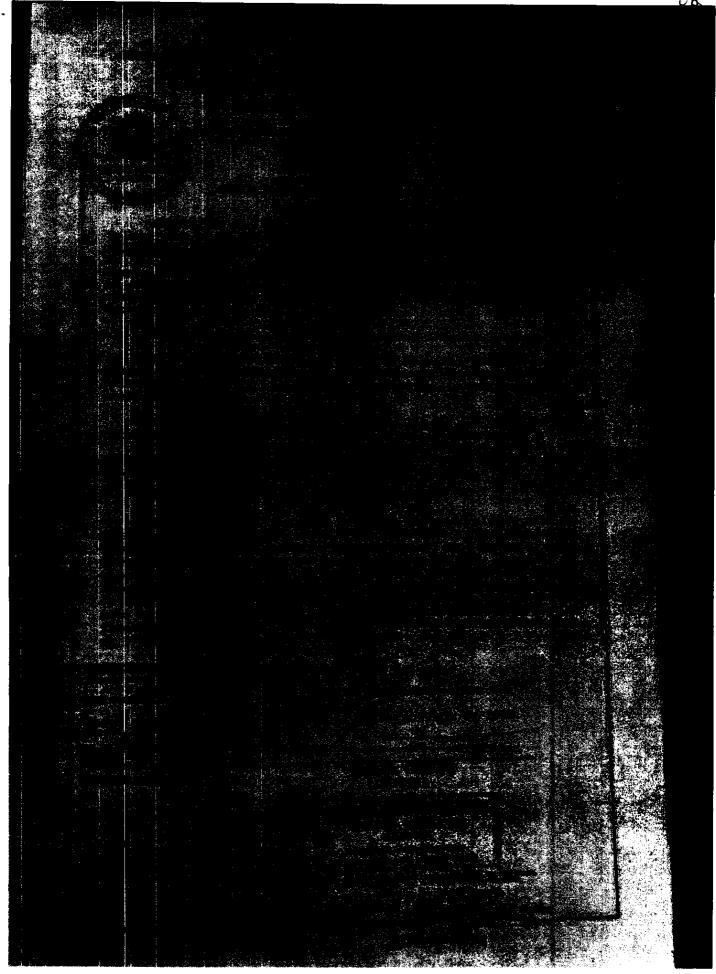
À

Excelentíssima Senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal Valinhos/SP

(VBM/vbm)





C.M.: Proc.	
Fis	06
Resp.	್ರಶ

PROJETO DE LEI

Denomina "Ponte Aristides Crivellaro", a ponte localizada na avenida Joaquim Alves Correia, sobre o Córrego Ponte Alta, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. É denominada "Ponte Aristides Crivellaro", a ponte localizada na avenida Joaquim Alves Correia, sobre o Córrego Ponte Alta.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficio nº 1259/2020/L/D.J/P

Valinhos, 15 de julho de 2020.

C.M.V.

Proc. № 2425/

Senhor Prefeito.

Valemo-nos do presente para, cumprimentando Vossa Excelência. comunicar-lhe que o Projeto de Lei nº 77/2020, que "denomina ponte na avenida Joaquim Alves Corrêa, sobre o córrego Ponte Alta, na forma que especifica" (Mens. 43/20) restou prejudicado em face da aprovação, em sessão do dia 14 de julho do corrente ano, do Projeto de Lei nº 67/2020, nos termos do artigo 15, I, "d", do Regimento Interno desta Casa:

> Art. 15. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativa e diretiva de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente:

I - quanto às atividades legislativas:

d) declarar prejudicada a proposição, em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;

Informamos ainda que o projeto não recebeu parecer da Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social, de modo que o nome da pessoa que seria homenageada não chegou a ser divulgado, em respeito à sua pessoa e em conformidade com o artigo 41, III, do Regimento Interno desta Casa:

> Art. 41. Compete à Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social:

[...]

III - apresentar parecer sobre todo projeto que verse sobre denominação de vias e próprios municipais, bem como a concessão de título honorífico, que será submetido primeiramente à apreciação da Comissão antes da divulgação dos nomes dos homenageados para posterior encaminhamento a outras Comissões.

Ao ensejo, renovamos os protestos de nossa consideração e respeito, e esperamos que V. Exa. possa encaminhar novo projeto para conferir esta denominação a via ou próprio municipal diverso, a fim de prestar justa homehagem ao ilustríssimo cidadão.

DALVA D. S. BERTO Presidente

Exmo. Sr. ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Valinhos Recebido

Patricla Moraes Bonci Matrícula 23.341 Departamento Técnico-Legislativo SAJI